



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 759, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 010/2019 Coren-PI;

CONSIDERANDO Parecer de Admissibilidade nº 11/2019 Coren-PI;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI nº 114/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 728/2021.

Art. 1º Designar as Profissionais relacionadas abaixo, para apuração de fatos descritos no Processo Administrativo nº 010/2019 Coren-PI, no Hospital Estadual Joaquim Vieira Brito, no dia 12 de novembro 2021, no município de Cocal-PI:

- **Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes - Coren-PI nº 129.461-ENF (Presidente);**
- **Dra. Lidianne Mayra Lopes Campelo, Coren-PI nº 153.192 - ENF (membro);**
- **Dra. Erlane Brito da Silva, Coren-PI nº 81482-ENF (membro).**

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, as Profissionais designadas no artº 1 farão jus ao pagamento de Diárias.

Art. 3º – Conforme Decisão Coren-PI nº 06/2021, farão jus à recebimento de diárias os conselheiros, assessores, empregados, representantes do Coren-PI e colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados, que se deslocem a serviço do Regional, da localidade onde têm seus domicílios ou se encontrem representando o Coren-PI, para outras localidades distintas dentro do território nacional ou no exterior.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Teresina, 26 de outubro de 2021

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF